



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

ROCESSO Nº 43/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 18/2026

ART. 75, IV, “A”, LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de terceira revisão programada com fornecimento de materiais do veículo oficial Peugeot 2008 – dentro do período de vigência de garantia do fabricante, a fim de atender às necessidades órgão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GUARNIÇÃO - PARA PEUGEOT/2008. CÓD. TCE/MT: 244387-2	UN	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
2	FILTRO DE ÓLEO AUTOMOTIVO - PARA PEUGEOT/2008. CÓD. TCE/MT: 244390-2	UN	1	R\$ 86,64	R\$ 86,64
3	ÓLEO LUBRIFICANTE - 0W30 PARA PEUGEOT/2008. CÓD. TCE/MT: 00030373	UN	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO REVISÃO DE 30.000KM PARA PEUGEOT/2008. CÓD. TCE/MT: 306247-3	UN	1	R\$ 412,80	412,80
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA PEUGEO/2008. CÓD. TCE/MT: 347674-0	UN	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL					R\$ 998,44

1.2. O prazo de vigência da contratação se dá até a data da prestação do serviço, pois trata-se de serviço não continuado. Uma vez finalizada a demanda, resolve-se a necessidade que deu azo a contratação.

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Página 1 de 9



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Compras com base nas informações, justificativas e necessidades apresentadas pelo setor requisitante, constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

2.2. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, pelo art. 2º, inciso V, que trata da prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados.

2.3. O artigo 75, inciso IV, alínea “a”, que trata da contratação de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia. Também encontra respaldo no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.

2.4. É estabelecido na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, §3º, que se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência, razão pela qual é dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, na presente contratação.

2.5. O veículo Peugeot 2008, placa SPC7E22 possui garantia de 3 (três) anos, a qual está condicionada à realização das revisões periódicas anuais (2024, 2025 e 2026) na concessionária autorizada, conforme plano de manutenção do fabricante, a segunda revisão deve ser feita aos 30.000 quilômetros ou 3 (três) anos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.6. No caso do veículo mencionado, a revisão deve ser realizada considerando o critério de 3 (três) anos, uma vez que a nota fiscal de aquisição do veículo é do dia 11/10/2023 e a quilometragem ainda não atingiu o limite estabelecido (10107 km atualmente). Além disso, o valor da revisão e produtos empregados na manutenção é tabelado nas concessionárias autorizadas, garantindo a transparência e previsibilidade dos custos praticados.

2.7. Em Tangará da Serra/MT não há concessionárias autorizadas da marca *Peugeot*, sendo a concessionária mais próxima situada em Várzea Grande/MT (238,9km), conforme consulta realizada no próprio site da autorizada, anexa nos autos do processo.

2.8. Realizar a manutenção fora da rede autorizada pode resultar na perda dessa garantia. No caso concreto, que é a revisão programada, incluindo substituição de determinados produtos, é sabido que é imprescindível que seja procedida a revisão dentro do período de garantia do veículo.

2.9. Portanto verifica-se a necessidade de manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, considerando que bem móvel se encontra dentro do período de garantia técnica fornecida pelo fabricante, de modo que a revisão, aquisição de componentes ou peças devem ser realizadas junto ao fornecedor original ou representante autorizado, condição indispensável para manutenção da cobertura da garantia.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratada deverá ser apta para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto.
- 3.2.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contrato.
- 3.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.
- 3.4.** Não é permitida à contratada a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.5.** A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** A execução dos serviços será prestada no endereço da contratada, em data e horário agendados pelo entre o contratante e contratado.
- 4.2.** O transporte do veículo até o local da execução do serviço será realizado pela contratante.
- 4.3.** A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, por profissional qualificado para atender as recomendações do fabricante do veículo.
- 4.4.** Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra especializada respeitada as normas técnicas e legais a eles pertinentes.
- 4.5.** A empresa contratada prestará os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.** Na presente contratação não haverá formalização de contrato, sente este substituído por emissão de nota de empenho, conforme artigo 95, inciso I e II da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem via aplicativo multiplataforma para esse fim.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

Rotinas de fiscalização

5.4. A fiscalização da prestação do serviço será exercida pelo fiscal designado pela Administração, cabendo a este último proceder ao atesto da prestação do serviço na respectiva nota fiscal, registrando as devidas ressalvas, quando houver.

5.5. O setor requisitante deverá subsidiar o fiscal do contrato com informações, para fins de atesto da nota fiscal.

5.6. O fiscal informará a autoridade superior a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7. O fiscal será designado por portaria específica, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal da contratação, mediante verificação da execução das atividades previstas, especialmente quanto à realização das orientações técnicas, auditorias, revisões, correções de inconsistências, capacitações, emissão de relatórios e demais produtos contratados.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais referentes ao período de competência, mediante atesto na Nota Fiscal e emissão de relatório de fiscalização.

6.3. Constatadas irregularidades ou inconformidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Da liquidação

6.5. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.1. Prazo de validade;

6.6.2. Data da emissão;





DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.6.3. Os dados do contrato, empenho e órgão contratante;
- 6.6.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.6.5. O valor a pagar;
- 6.6.6. Eventual destaque do valor de retenção tributária cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.8. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

6.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pagamento de boleto.

6.12. Nos termos do art. 75, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá utilizar o cartão de pagamento como meio de quitação de despesas realizadas por dispensa de licitação, especialmente para aquisições de pequeno valor.

6.13. No presente caso, justifica-se a não utilização do cartão de pagamento por inexistência e indisponibilidade de sistema implantado, o que não impede o controle, rastreabilidade e compatibilidade contábil com os procedimentos internos adotados pela unidade administrativa responsável pela execução da despesa.

6.14. A forma de pagamento proposta, por meio de ordem bancária, revela-se mais viável e segura para a Administração, atendendo ao princípio da economicidade e à conveniência administrativa.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou data de pagamento do boleto.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

8.1. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.

8.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.3. Documentos pessoais do representante legal, acompanhado da Procuração, se for o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SANÇÕES

Obrigações do contratante

9.1. Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste Termo.

9.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo.

9.5. Efetuar o pagamento nas condições deste Termo.

9.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

9.7. Manifestar-se formalmente, sempre que possível, em todos os atos relativos à execução do presente.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

Obrigações do contratado

- 9.8.** Executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável;
- 9.9.** Atuar em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação;
- 9.10.** Corrigir, complementar ou refazer, sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem falhas, inconsistências ou inadequações decorrentes de sua atuação;
- 9.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- 9.12.** Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas para a contratação;
- 9.13.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- 9.14.** Disponibilizar todas as informações, documentos técnicos e elementos necessários à comprovação da execução dos serviços e da qualidade dos trabalhos realizados;
- 9.15.** Obedecer aos prazos, cronogramas, orientações e demais condições estabelecidas pela Administração para execução do objeto;
- 9.16.** Emitir a respectiva Nota Fiscal somente após a efetiva prestação dos serviços.

Sanções

- 9.17.** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas na Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 998,44** (novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a saber:

PRODUTOS ITENS 1, 2 e 3:

Poder: 01 - Poder Legislativo



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 20040 – Gestão da Secretaria da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 044

SERVIÇOS ITENS 4 e 5:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 20040 – Gestão da Secretaria da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 048

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna pelo servidor Gabriel Pinheiro Soares, lotado no Departamento de Compras, para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, eu, Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal, aprovo o referido Termo.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

Tangará da Serra/MT, 29 de setembro de 2026.

Edmilson Porfirio
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Pinheiro Soares
Departamento de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09CB-AEBE-D4E4-E2E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL PINHEIRO SOARES (CPF 063.XXX.XXX-74) em 29/09/2026 10:53:28 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 29/09/2026 10:53:50 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/09CB-AEBE-D4E4-E2E9>